

Art. 6º Das inscrições caberá impugnação à Comissão do Processo Eleitoral, em razão de incompatibilidade de algum candidato, até o dia 23 de outubro de 2023 até as 23h59min, no mesmo e-mail indicado para as inscrições.

Parágrafo Único. A impugnação será realizada através de requerimento a ser entregue à Comissão eleitoral do Instituto no qual os professores objeto da impugnação são lotados. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada e poderá ser apresentado por qualquer candidato ou eleitor.

Art. 7º No dia 24 de outubro de 2023 será publicada no site do Instituto a relação definitiva das inscrições das chapas deferidas/indeferidas.

Art. 8º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento das respectivas candidaturas.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

Art. 9º A ordem das candidaturas na cédula eleitoral será definida por sorteio.

II - DAS ELEIÇÕES

Art. 10 Poderão votar na eleição: Os servidores docentes efetivos lotados no Institutos;

§ 1º Estão excluídos da votação os docentes afastados, em férias ou em licença no momento da eleição.

§ 2º Cada instituto deve definir a modalidade de votação nas chapas regularmente inscritas, respeitando o que consta no Art. 2º , § 2º deste Edital.

Art. 11 Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos da categoria de servidor docente.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos às candidaturas regularmente inscritas, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Serão consideradas vencedoras em cada unidade acadêmica as chapas que alcançarem o maior índice de votação.

§ 3º Em caso de empate, ter-se-á por eleito o docente mais antigo no magistério superior da Unilab e, entre os de igual antiguidade, o mais idoso.

III - DA VOTAÇÃO

Art. 12 Caberá a Comissão do Processo Eleitoral de cada Instituto definir os mecanismos mais adequados e o formato da cédula de eleição para que seja garantido o sigilo do voto.

Art. 13 A votação ocorrerá nos dias 30 a 31 de outubro de 2023 até às 23h59min através do sistema definido pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 14 Terminada a votação proceder-se-á a apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição no site do Instituto.

IV - RECURSOS

Art. 15 Da publicação do resultado parcial caberá recurso a ser interposto até o dia 07 de novembro de 2023 até as 23h59min, novamente através do e-mail da Comissão do Processo Eleitoral do Instituto.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão do Processo Eleitoral acompanhados de provas do objeto da impugnação.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 16 As respostas aos recursos dirigidos à Comissão do Processo Eleitoral serão publicadas no site do Instituto.

Art. 17 Após finalizado o prazo de recursos, o resultado final do processo eleitoral será divulgado no dia 8 de novembro de 2023 no site de cada Instituto.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 19 Este edital entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 22/09/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0771411** e o código CRC **D0576287**.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO ELEITORAL PARA INTEGRANTE DA CPPD/UNILAB

CURSO	
CANDIDATO (Titular)	
CANDIDATO (Suplente)	

() Declaro para os devidos fins de direito, que li e concordei com os termos do Edital Nº XX/2023, que estabelece os termos para eleição DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) PARA O BIÊNIO 12/2023 - 12/2025.

Obs.: A Comissão do Processo Eleitoral de cada Instituto responderá o e-mail de inscrição, indicando o recebimento do mesmo e servindo como comprovante para os inscritos.

ANEXO II
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Inscrições dos candidatos	14 a 19/10/2023
2	Homologação das inscrições	20/10/2023
3	Impugnação das candidaturas	23/10/2023
4	Publicação da relação definitiva das inscrições	24/10/2023
5	Votação	30 a 31/10/2023
6	Publicação do resultado parcial da consulta	01/11/2023
7	Recurso contra o resultado parcial	07/11/2023
8	Divulgação do resultado final	08/11/2023

Referência: Processo nº 23282.014174/2023-31

SEI nº 0771411